



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 027 /93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR
O USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS
QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Santana do Paraíso
por seus representantes na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, em nome do Município, a permitir o uso por terceiros de áreas remanescentes de terreno, situadas no Distrito Industrial de Santana do Paraíso, a título precário, com amparo no caput do art. 158 e § 2º do art. 160, da Lei Orgânica Municipal vigente.

Art. 2º - A permissão de uso será concedida pelo prazo máximo de três anos, às empresas REVAÇO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e, MM; FIBRA COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA, cujas as áreas são as constantes dos croquis anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso,
1º de setembro de 1.993.


HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 03 / 09 / 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 03 / 09 / 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 03 / 09 / 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA